

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL № 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial nº 043/2023 Processo Administrativo nº 260/2023.

Abertura: 04/08/2023 Horário: 09:00 horas Tipo: Menor preço

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DETONAÇÃO EM ROCHA, COM USO DE EXPLOSIVOS, NA PEDREIRA JUNTO AO BRITADOR MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 04 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.927/2022 de 25/10/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realizar detonação em rocha, com uso de explosivos, na pedreira localizada junto ao Britador Municipal, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023, do tipo Menor Preço, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para realizar perfuração e detonação em rocha, com uso de explosivos, na pedreira localizada junto ao Britador Municipal, conforme constante no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.2. É vedada a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal);
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **2.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item DA HABILITAÇÃO deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração, EM SEPARADO DOS ENVELOPES, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelos no **ANEXO III** deste edital outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.
- e) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO V** deste edital.
- 4.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.5.** A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.
- **4.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.1. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.8.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** A Proposta de Preços ENVELOPE № 01 deverá ser redigida em Língua Portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme MODELO **ANEXO II**) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;
- f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará o Contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.
- g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o MODELO ANEXO VIII, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".
- h) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Obs.: A proposta das empresas não deverá ser superior ao valor máximo estipulado no Anexo I, sob pena de desclassificação das mesmas.

- **6.3.** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- **6.4.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento). O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.
- 7.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.
- 7.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6 deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. **7.16.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- **7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- **7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.1.2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3 Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa):
- 8.1.2.4 Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- 8.1.2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- 8.1.2.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- 8.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.1.4. Declarações:

- 8.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 8.1.4.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02; (ANEXO VII)
- 8.1.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VII).
- 8.1.4.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VII)

8.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

- 8.1.5.1. Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
- 8.1.5.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, OU, emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, válido, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, comprovando vínculo com responsáveis técnicos;
- 8.1.5.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA referente ao Técnico em Mineração, OU, Engenheiro de Minas, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, OU, emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais, comprovando vínculo com a empresa licitante;
- 8.1.5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REGISTRADO no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, OU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente ao objeto licitado, em nome da empresa licitante. 8.1.5.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, OU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente ao objeto licitado, constando o Responsável Técnico e a Empresa Licitante.
- 8.1.5.6. CARTA BLASTER, válida, do Responsável Técnico, para o exercício do cargo de Encarregado de Fogo 1ª Categoria, constando a empresa Licitante;
- 8.1.5.7. ALVARÁ DE TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS, emitido pela Polícia Civil, OU, CERTIFICADO DE REGISTRO, emitido pelo Exército Brasileiro, no caso do uso imediato dos explosivos;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

8.1.5.8. ALVARÁ DE USO E EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS, válido, emitido pela Polícia Civil, em nome da licitante.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

- **8.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **8.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **8.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **8.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.
- 9.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- **9.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- **10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **10.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- **10.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **10.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **10.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **11.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **11.4.** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após a assinatura do contrato.
- **11.5.** O objeto desta licitação, serviços de detonações, deverá ser executado junto ao Britador Municipal de Santa Tereza-RS, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir assinatura do Contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, caso ocorra à necessidade.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **12.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- **12.4.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva regularização.
- **12.5.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **12.6.** Se for o caso, o Município de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **12.7.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- **12.8.** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

- **13.1.** O serviço deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato e será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **13.2.** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após a assinatura do contrato.
- **13.3.** Verificada a desconformidade do serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 16 deste edital.
- **13.4.** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14.2.1. Realizar os serviços licitados conforme especificados no edital.
- 14.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com o transporte de equipamentos, materiais necessários para a perfuração e detonação de rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc) necessários à execução do objeto contratado.
- 14.2.3. Providenciar as autorizações para os serviços de detonações junto ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, antes da realização dos serviços, sendo que deverá apresentar tal autorização no momento da execução das detonações e juntá-la a NF emitida dos serviços executados.
- 14.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços.
- 14.2.5. Refazer os serviços, caso não estejam de acordo com o solicitado.
- 14.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 14.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 14.2.8. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.3.** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 14.3.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.
- 14.3.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.
- 14.3.3. Acompanhar a preparação da rocha e os serviços de detonação e documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.
- 14.3.4. Ceder a área onde o objeto será executado.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- 15.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- **15.2.** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- 15.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- 15.2.2 De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- **15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **15.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.0046.2023 - Manutenção das atividades da Secretaria

(535) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001 - Recurso Livre

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **17.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- **17.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **18.4.** Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- **18.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.
- **18.6.** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **18.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **18.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **18.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- **18.10.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 - Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 21 de julho de 2023.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.428



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 043/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **1.0BJETO:** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para realizar detonação em rocha, com uso de explosivos, na pedreira localizada junto ao Britador Municipal.
- 1.1. A quantidade de rochas a serem detonadas é 3.000 m³ (três mil metros cúbicos).
- **1.2**. O britador disponível de propriedade do Município é de mandíbulas tamanho 90X25, desta forma as pedras resultantes das detonações devem caber neste britador, sendo tolerável uma perda de até 10% de tamanho maior. A malha máxima de perfuração para as detonações deve ser de 1,70X 3,50m com furos de 2"x1/2" polegadas de diâmetro e aproximadamente 6m de profundidade, dependendo da rocha.
- **1.3.** Os serviços de Perfuração para Detonação de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município a cessão da área onde o objeto será executado. O Município não se responsabilizará por qualquer tipo de problema com transporte do(s) profissional(is) e/ou maquinários.
- **1.4**. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- **1.5.** A licitante vencedora deverá providenciar as autorizações para os serviços de detonações junto ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, antes da realização dos serviços, sendo que deverá apresentar tal autorização no momento da execução das detonações e juntá-la a NF emitida dos serviços executados.
- **1.6.** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após a assinatura do contrato.
- **1.7**. A preparação da rocha e os serviços de detonações serão acompanhados pelo fiscal do contrato, e deverão receber o aceite do mesmo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** Trata-se de execução dos serviços detonação com o emprego de explosivos e acessórios para desmontar 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) de rocha. Os serviços somente poderão ser executados mediante a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes.
- **2.2.** Será isolada a área próxima ao local dos desmontes e interrompido o trânsito nos acessos próximos à pedreira para que a detonação seja realizada com segurança para os veículos e pedestres: Em todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser permanentemente sinalizados.
- **2.3.** Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalhem na mesma e possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e a prestação de serviços de manutenção das estradas municipais que compõem a malha viária do município.

- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL:** 04 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.
- **7. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como, orçamentos constantes neste referido certame e descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Detonação em rocha, com uso de	3.000	Metros	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
	explosivos, na pedreira localizada		Cúbicos		
	junto ao Britador Municipal.				

- **8. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto desta licitação, serviços de detonações, deverá ser executado junto ao Britador Municipal de Santa Tereza-RS, num prazo de 45(quarenta e cinco) dias a partir assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, caso ocorra à necessidade.
- **9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA:** O serviço deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato e será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- a) Verificada a desconformidade do serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 16 deste edital.
- b) Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.
- **10. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação 26.782.0046.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria (535) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0001 – Recurso Livre

11.1. Unidade Fiscalizadora:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Obras, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91,987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

Municipal de Santa Tereza

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PROPOSTA

	os Senhores,				
•	esa				
	Rua/Av				ae
	~		•		
	ação do presente Pregão Presenc				bjeto deste ato
	atório, de acordo com a PRESENTE PR		_		\\A\\OD TOTA\
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Detonação em rocha, com uso de	3.000	Metros		
	explosivos, na pedreira localizada		Cúbicos		
	junto ao Britador Municipal.				
2) Decla como, in objeto o rescisór estadua 3) Dado Banco d Agencia Conta n 4) Conta Sr	nº º	os termos do edita s estão incluídas to seguro, impostos, t namento, custos d	odos as despesa: axas, encargos s iretos e indiret	s necessárias à presta ociais e trabalhistas, os e todos os outro	ação dos serviços custo de parcelas
			D	-~- dd-d- f :	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	são de verdade, firm de	•
	 Assinatura d	o Representante Le	 egal. Carimbo do	o CNPJ	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91,987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

•	•	•	a) Sr.(a), portador	• •
			ção instaurada pelo Município	
na modalidade de F	Pregão Presencial, sob r	nº 043/2023, na qualidade	de REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe
plenos poderes para	pronunciar-se em nom	ne da empresa	, CNPJ/MF nº	, bem
motivadamente sol esclarecimentos soli	ore a intenção de int citados pelo Pregoeiro, f	erpor recurso administra firmar contrato em nome d	edução de preços, manifesta tivo ao final da sessão, pr o outorgante, enfim, praticar t a/fornecimento do objeto.	estar todos os
		Por ser	a expressão da verdade, firma	amos o presente de 20

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91,987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (entregue no credenciamento) **DECLARAÇÃO** (Exigida pelo inciso VII do art.4° da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) Lei, conforme artigo 4º, inciso plenamente os requisitos de Hab Conhecer e aceitar as condições	VII, da Lei Federal n ilitação e entrega dos	² 10.520, de 17 d envelopes contend	e julho de 2002 do a indicação do	2, que está cio o objeto e do p	ente e cumpre reço oferecido.
		Por ser a	expressão da ve		nos a presente. de 20
_	•	resentante legal da me completo:	empresa		

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 043/2023**

ANEXO V (Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através
do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº
, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na
Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadrasse como:
() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() − EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 €
art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006.
Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e
no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
and and an entire of the control of
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente
Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa Nome completo: Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa			através de seu	representante legal,
Sr.(a)		RG		(cargo na empresa:
Diretor, Sócio Gerente, etc.)		DECLARA,	para fins de dir	eito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação inst	aurada pela Prefeitura M	lunicipal de Santa Te	reza/RS, na modal	idade Pregão Presencial
n° 043/2023, que não foi decla	arada INIDÔNEA para lici	tar com o PODER PÚ	BLICO, em qualqu	er de suas esferas, bem
como que comunicará qualque	er fato ou evento superve	eniente à entrega do	s documentos de h	nabilitação, que venha a
alterar a atual situação quanto	à capacidade jurídica, téc	cnica, ou regularidad	e fiscal e idoneidad	e econômico-financeira
desta empresa.				
		_	~	6
				e, firmamos a presente.
		, em	de	de 20
	Assinatura do repre	esentante legal da en	npresa	
	•	e completo:	•	

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 043/2023**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93. **AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante),	CNPJ/CPF sob nº	, declara para os fins de direito, na
qualidade de licitante do procedimen	nto licitatório sob a modalidade Preg	gão Presencial nº. 043/2023, que:
 Até a presente data inexistem fato ciente da obrigatoriedade de decla 	·	a habilitação no presente processo licitatório,
pessoas menores de 18 (dezoito) a	<u> </u>	al, de não possuir em seu quadro funcional ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) os 14 (quatorze) anos;
3) Não possui em seu quadro de po comerciais, de gerência, administraçã		o contratante, exercendo funções técnicas, inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.
		expressão da verdade, firmamos o presente. ,de de 20
		,ue ue 20
	Assinatura do Representante Le	 egal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

	Por ser expressão da verdade, firmamos a pre		de, firmamos a presente
	, em	de	de 20
Assinatura do representante	legal da emp	 resa	
Nome complet	-		
Cargo ou funçã			
ca. Bo ou rança			



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 260/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 043/2023

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № _____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direit	o público,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gise	le Caumo,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado	., pessoa
jurídica de direito privado, sediado na Rua, nº, na cidade de	, СЕР
doravante denominada simplesi	mente de
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: O	Presente
CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrit	o abaixo,
regendo-se pela da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2	013, com
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas c	láusulas a
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerand	lo que a
CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 2	260/2023,
licitação modalidade Pregão Presencial n° 043/2023.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para realizar detonação em rocha, com uso de explosivos, na pedreira localizada junto ao Britador Municipal.
- 1.2. A quantidade de rochas a serem detonadas é 3.000 m³ (três mil metros cúbicos).
- **1.3.** A Prefeitura dispõe de pedreira licenciada na área territorial do Município.
- **1.4.** O britador disponível de propriedade do Município é de mandíbulas tamanho 90X25, desta forma as pedras resultantes das detonações devem caber neste britador, sendo tolerável uma perda de até 10% de tamanho maior.
- **1.5.** A malha máxima de perfuração para as detonações deve ser de 1,70X 3,50m com furos de 2"x½" polegadas de diâmetro e aproximadamente 6m de profundidade, dependendo da rocha.
- **1.6**. Os serviços de Perfuração e Detonação de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município a cessão da área onde o objeto será executado.
- **1.7.** Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- **1.8.** A licitante vencedora deverá providenciar as autorizações para os serviços de detonações junto ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, antes da realização dos serviços, sendo que deverá apresentar tal autorização no momento da execução das detonações e juntá-la a NF emitida dos serviços executados.
- **1.9.** A preparação da rocha e os serviços de detonações serão acompanhados pelo fiscal do contrato, e deverão receber o aceite do mesmo.
- **1.10.** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços, ao setor de Engenharia após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO E DO PAGAMENTO



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **2.2.** O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- **2.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.4**. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- **2.5.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 2.2 fluirá a partir da respectiva regularização.
- **2.6.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **2.7.** Se for o caso, o Município de Santa Tereza poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **2.8.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- **2.9.** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente despesa será sustentada pela seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.7820046.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria

(535) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00010 - Recurso livre

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

- **4.1.** O serviço deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato e será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **4.2**. Verificada a desconformidade do serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Cláusula Nona, deste contrato.
- **4.3.** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Administração, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial n.º 043/2023 e seus anexos, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- **7.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **7.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- **7.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.2.1. Realizar os serviços licitados conforme especificados no edital.
- 8.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com o transporte de equipamentos, materiais necessários para a perfuração e detonação de rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) necessários à execução do objeto contratado.
- 8.2.3. Providenciar as autorizações para os serviços de detonações junto ao Ministério da Defesa / Exército Brasileiro, antes da realização dos serviços, sendo que deverá apresentar tal autorização no momento da execução das detonações e juntá-la a NF emitida dos serviços executados.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, bem como, todo o serviço que envolva a retirada das pedras do local.
- 8.2.5. Refazer os serviços, caso não estejam de acordo com o solicitado.
- 8.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- 8.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- **8.3.** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 8.3.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.
- 8.3.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.
- 8.3.3. Acompanhar a preparação da rocha e os serviços de detonação e documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.
- 8.3.4. Ceder a área onde o objeto será executado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

- 9.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- 9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 9.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
- 9.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 9.2.2 De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- **9.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **9.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **9.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

	Santa Tereza, de de 20
Representante do Município	

Representante da Empresa

Aprovado Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.428